



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

**CONTRATO Nº 011/2021
PROCESSO Nº 133/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CESSÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DE SOFTWARE, HOSPEDAGEM NA INTERNET PÚBLICA E DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, COMO CONTRATANTE, E A **EMPRESA PLENUS SISTEMAS**, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

O **IPREVA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, com sede na Rua Nicolau Monteiro, Centro, Número 137, Apartamento 202 – Vargem Alta-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 05.282.378/0001-49, representado neste ato por seu Diretor, **FRANCISCO DE ASSIS CALEGÁRIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 471.549.777-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLENUS SISTEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.491.159/0001-35, com sede na Av. João Paulino Vieira Filho, 45, sala 14, CEP 87020-015, Maringá - PR, representada neste ato pelo Senhor **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, inscrito no CPF sob o nº 039.968.309-71, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto na lei 8.666/93 e suas alterações, tem justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

01. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do referido contrato é a Locação de licença e direito de uso de sistema denominado sítio eletrônico para o IPREVA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, inclusive hospedagem do sítio eletrônico; Customização e Ativação e Implantação Assistida.

02. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 4.788,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas a serem pagas mensalmente o valor de R\$ 399,00 (**trezentos e noventa e nove reais**).

2.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação: 200100.0927200452.130

Ficha: 23

Elemento: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

03 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade do contrato para a Prestação de Serviços será a partir da data de assinatura do contrato, com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, conforme previsto na lei 8.666/93.

04. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado à contratada mensalmente mediante apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os serviços prestados e após a conferência pelo setor responsável.

4.2. O pagamento das parcelas mensais será efetuado em até 10 (dez) dias após a devida emissão do documento fiscal.

05. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão de prestação continuada, atendendo integralmente os requisitos estabelecidos na proposta comercial.

5.2. A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

5.3. Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante a possibilidade de rescisão contratual, sem qualquer ônus para a contratante.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada se obriga a responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessárias à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos, sendo assegurado ao Contratante o direito de regresso por qualquer condenação imputada judicialmente.

6.3. Responsabilizar-se pela execução deste contrato.

6.4. Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

6.5. Arcar com todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato.

6.6. Atender integralmente aos requisitos estabelecidos na Proposta Comercial.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.7 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, sendo designado para o presente: **ULE ESTEFANIO PIN.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se compromete a efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

7.2. Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços ora ajustados serão repactuados visando a sua adequação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente contrato.

8.2. O índice de reajuste utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.3. Qualquer alteração da sistemática de prestação de serviços ajustados neste contrato dependerá de prévia concordância entre as partes.

9. DAS PENALIDADES

9.1. De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência de Vargem Alta, por prazo não superior a 01(um) ano.
- d) Por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10. INDENIZAÇÃO E FORO

10.1. Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

Estado do Espírito Santo

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem alta - ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinaram as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Vargem Alta/ES, 09 de Julho de 2021.

CONTRATANTE:

IPREVA – Instituto De Previdência
Social Dos Servidores Públicos Do
Município De Vargem Alta
CNPJ: 05.282.378/0001-49

CONTRATADA:

PLENUS SISTEMAS
CNPJ: 12.491.159/0001-35

TESTEMUNHAS:

ASS:

Nome:

CPF:

ASS:

Nome:

CPF: